

A Diretoria Geral no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o Regulamento da brinquedoteca da Faculdade Ortodoxa, aprovado pelo Órgão Competente, como se segue:

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

Título I

BRINQUEDOTECA

Capítulo I

Princípios e Diretrizes

Art. 1º. A Brinquedoteca da IES disponibilizará seu espaço à comunidade local, atendendo crianças da rede municipal da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, filhos de funcionários e dos discentes de todos os cursos da IES, proporcionando momentos lúdicos onde a criança é estimulada a (re)construir seus conceitos e seu mundo.

Capítulo II

Objetivos

Art. 2º. A Brinquedoteca da IES tem como objetivos:

- I. A Brinquedoteca da IES tem como meta propiciar um espaço onde professores e alunos possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil.
- II. A Brinquedoteca da IES pretende também, possibilitar as crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças.
- III. Contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- IV. Formar profissionais que valorizem o lúdico;
- V. Desenvolver pesquisas que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- VI. Oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;

- VII. Estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte e literatura entre outras.

**Capítulo III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º. A brinquedoteca é um núcleo de apoio pedagógico, onde os alunos podem discutir analisar e investigar o valor do brinquedo e das brincadeiras no desenvolvimento da criança. Para isso, contam com recursos de ensino e espaço físico que podem ser emprestados a docentes e discentes do curso para concretizarem suas práticas pedagógicas nas diversas disciplinas da educação infantil.

**Capítulo IV
DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Art. 4º. O horário de atendimento da brinquedoteca está previsto de segunda a sexta-feira das 14 às 17 horas. As visitas devem ser agendadas com a brinquedista respeitando o horário estabelecido.

**Capítulo V
DOS RECURSOS HUMANOS**

Art. 5º. A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas, sendo:

- I. Um docente é responsável pela coordenação do espaço;
- II. Um Monitor discente do curso de Pedagogia que realiza o papel de brinquedista do espaço.

**Capítulo VI
DAS RESPONSABILIDADES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA
BRINQUEDOTECA E DO BRINQUEDISTA**

Art. 6º. O docente responsável bem como o brinquedista devem em um trabalho conjunto:

- I. Zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- II. Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- III. Organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- IV. Organizar os arquivos e registros da Brinquedoteca;

ATO nº 30/2018

- V. Catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- VI. Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- VII. Incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- VIII. Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- IX. Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- X. Estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço.

Capítulo VII

DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

Art. 7º. Para o bom andamento das atividades na brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- I. Manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
- II. Conservar os jogos e brinquedos;
- III. Jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva;
- IV. Resolver os problemas do cotidiano com ética e empatia.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsável pela brinquedoteca juntamente com o Diretor Geral da IES, e as demais partes envolvidas em concordância com o que dispõe o Regimento Interno da IES.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Diretoria Geral
Faculdade Ortodoxa - FACO